

Entre:

UNLIMITEDCARE – Serviços de Saúde e Assistência, S.A., com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa, com o NIPC 510 367 615, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por “**UC**”,

e
A **Pessoa Singular** ou **Colectiva** devidamente identificada no momento da celebração do contrato, doravante designada por “**ADERENTE**”.

Conjuntamente designadas por “**Partes**”;
O Plano Dental Familiar CTT resulta de uma parceria entre a UC, entidade pertencente ao Grupo Future Healthcare, doravante “**GRUPO FUTURE HEALTHCARE**” e os CTT - Correios de Portugal S.A, doravante designada por “**CTT**”;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

1. OBJECTO:

1.1. A contratação do Plano Dental Familiar CTT comercializado pela UC, pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes condições contratuais pelo **ADERENTE**.

1.2 Por efeito do contrato celebrado entre as Partes, a UC compromete-se a prestar ao **ADERENTE** Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados, sendo alguns Exames e Tratamentos gratuitos;

1.3. Compete à UC assegurar o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os colaboradores, parceiros e demais entidades referidas no “*Directório Clínico*” que fazem parte da sua Rede de Medicina Privada, incluindo hospitais, médicos, enfermeiros, clínicas e outros, doravante designados por “**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**”, não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a UC, termos pelos quais a UC sempre será alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o **ADERENTE** e os **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** resultante dos serviços prestados por estes ao abrigo do presente Contrato, não respondendo, portanto, por quaisquer acções ou omissões

destes, nem pelos danos decorrentes dos seus actos.

1.4. O “*Directório Clínico*” poderá, em qualquer altura, ser objecto de modificação pela UC no que respeita, designadamente, aos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** que integram a sua Rede de Medicina Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste Contrato. Qualquer modificação ou actualização do Directório Clínico será disponibilizada *online* e poderá ser consultada através do website <https://clientes-ctt.future-healthcare.net/network/search>.

1.5. Para além do **ADERENTE** poderão beneficiar dos serviços referidos em 1.1 as pessoas que compõem o seu agregado familiar, designadamente o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto e um máximo de 3 (três) descendentes, ascendentes ou outros familiares que residam em economia comum ou no mesmo domicílio do **ADERENTE**, bastando, para tanto, que tenham sido identificadas pelo **ADERENTE** no momento da celebração do contrato. No caso de o **ADERENTE** ser uma Empresa, considera-se como “agregado” o conjunto de colaboradores dessa Empresa, melhor identificados pela mesma no momento da contratação.

1.6. Caso o **ADERENTE** deseje alterar a morada do seu domicílio, deverá informar, por escrito, a UC da nova morada, nos termos referidos na cláusula 3.4.

1.7. O **ADERENTE** é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e pode fazer o **ADERENTE** incorrer em responsabilidade civil ou penal.

1.8 O **ADERENTE** reconhece que a natureza do contrato celebrado é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

2. EXCLUSÕES:

Encontram-se excluídos do âmbito do contrato celebrado os seguintes serviços e benefícios:

- a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;
- b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no “*Directório Clínico*”;

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços contratados, descritos em 1.2., a UC enviará ao **ADERENTE** um Cartão de beneficiário denominado “*Cartão Dental Familiar*”, cuja apresentação aos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível.

3.2. Em caso de dúvida, os **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** poderão solicitar à UC esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.

3.3. O **ADERENTE** é responsável pela correcta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do *Cartão Dental Familiar*, uma vez que se trata de um documento pessoal e intransmissível.

3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão, o **ADERENTE** deverá proceder, de imediato, ao seu cancelamento, através do telefone 210 546 820, chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço

electrónico clientes.planocct@future-healthcare.eu ou por escrito para a morada da sede da UC sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa;

3.5 O **ADERENTE** é o único responsável pelo pagamento da anuidade, bem como pelo pagamento das importâncias que vierem a ser devidas aos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** pela prestação dos seus serviços, nos termos e condições previstas no “*Directório Clínico*”, ficando excluída, de todo, qualquer participação nesses custos por parte da UC.

4. DURAÇÃO:

4.1. O contrato celebrado é válido por 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovável por igual e sucessivo período de tempo, salvo oposição à renovação, comunicada por qualquer uma das partes até 15 (quinze) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações.

4.2. A oposição à renovação deverá ser efectuada mediante comunicação escrita (por e-mail remetido para o endereço electrónico clientes.planocct@future-healthcare.eu ou mediante envio de carta registada para a morada da sede da UC sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa), na qual, o ADERENTE deverá indicar o número do seu *Cartão Dental Familiar*.

4.3. A denúncia antecipada do contrato não confere ao ADERENTE o direito ao estorno de qualquer quantia por conta da anuidade paga, nem a dispensa o ADERENTE do pagamento da anuidade em curso.

5. PREÇO:

5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à UC uma anuidade, no valor, prazos e pela forma de pagamento convencionados no momento da contratação dos serviços.

5.2. O pagamento da anuidade pode ser fraccionado no tempo, (pagamento mensal) e deverá ser realizado através da forma de pagamento, que o ADERENTE indicar no momento da contratação.

5.3. A emissão do *Cartão Dental Familiar*, bem como a prestação dos serviços descritos em 1.2, ficarão dependentes da boa cobrança da prestação devida após a celebração do contrato ou das demais devidas consoante o prazo de pagamento da anuidade acordado.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, nos termos previstos no "*Directório Clínico*", não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.5.

6. PROTECÇÃO DE DADOS

6.1. Ao celebrar o presente Contrato, o titular dos dados, neste caso o Aderente ou qualquer pessoa do seu agregado beneficiária dos serviços, consente e reconhece que os seus dados sejam tratados pela UC. Todos os dados recolhidos sobre pessoas singulares serão qualificados como "Dados Pessoais" e sujeitos a tratamento nos termos do Regulamento Geral de Protecção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016) ou em qualquer outra

legislação aplicável à protecção de dados pessoais.**6.2.** Os dados pessoais recolhidos pela UC limitam-se aos estritamente necessários à finalidade do tratamento, nomeadamente, o nome, a morada, número de contribuinte, número de telefone ou correio electrónico, sem prejuízo de poderem ser recolhidos outros dados necessários à prestação dos serviços contratados.

6.3. O titular dos dados pessoais tem, a todo o momento, direito de acesso e rectificação dos seus dados, bem como o direito de solicitar a sua eliminação, opor-se ao seu tratamento e obter a sua limitação ou portabilidade na medida em que esta seja aplicável. Pode igualmente opor-se a que os seus dados sejam utilizados com o fim de criação do seu perfil de cliente, deixando neste caso, de beneficiar de ofertas ou serviços personalizados.

6.4. Para o exercício dos direitos referidos no ponto acima, a UC coloca ao dispor do titular dos dados os seguintes meios de contacto: através do telefone 217 818 283, chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço electrónico: protecaodados@future-healthcare.pt ou por escrito para a morada da sede da UC sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa. Para apresentar queixa e/ou reclamação junto de autoridade controladora, poderá contactar a CNPD - Comissão Nacional de Protecção de Dados, cujos detalhes de contacto podem ser consultados em www.cnpd.pt.

6.5. A recolha e o tratamento de dados pessoais pela UC têm a finalidade as diligências pré contratuais e contratuais para subscrição e gestão do presente Plano de Saúde.

6.6. A UC cumpre com as obrigações legais de sigilo previstas no RGPD ou na legislação aplicável. Para o efeito, a UC empenhou-se na implementação de todas as precauções necessárias para preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais recolhidos e tratados, impedindo que estes sejam distorcidos, danificados, destruídos, ou que terceiros não autorizados tenham acesso aos mesmos. Para tanto, a UC desenvolveu medidas de segurança

técnicas e organizacionais de ponta, especialmente no que diz respeito a sistemas de informação. Os dados pessoais poderão, todavia, ser disponibilizados aos tribunais e às demais autoridades competentes, no estrito cumprimento do disposto na lei.

6.7. Os dados pessoais recolhidos pela UC poderão ser alojados, partilhados e comunicados a outras empresas do grupo empresarial a que esta pertence, denominado grupo Future Healthcare. Nas situações em que os dados pessoais sejam transferidos ou alojados noutras empresas do grupo, serão integralmente garantidos os níveis de confidencialidade, segurança e protecção.

6.8. A UC poderá recorrer a subcontratantes para a totalidade ou parte das finalidades acima identificadas, bem como para a manutenção, alojamento e gestão dos seus sistemas e equipamentos informáticos, nos termos permitidos pela legislação que regula o tratamento de dados pessoais, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados pessoais a que, para o efeito, tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam.

6.9. A UC conservará os dados pessoais apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, ou seja, enquanto este contrato se mantiver em vigor.

6.10. No âmbito da Parceria entre o GRUPO FUTURE HEALTHCARE e os CTT, o ADERENTE reconhece e aceita que a UC e os CTT comuniquem, entre si, dados pessoais, enquanto responsáveis conjuntos pelo Tratamento para o fim único e exclusivo de unificar as credenciais de acesso às áreas digitais reservadas.

A comunicação de dados entre os Parceiros, é feita na estrita medida em que sejam necessários para poder assegurar a gestão e execução do presente contrato, Em caso algum, serão transmitidos Dados de Saúde pela UC aos CTT.

6.11. Quando estejam em causa dados pessoais de Beneficiários, o ADERENTE garante que obteve as autorizações necessárias para a comunicação dos

mesmos à UC, devendo informá-los que os referidos dados são necessários à execução do presente e serão tratados pela UC, conforme disposto na presente cláusula.

6.12. Todas as informações sobre Dados Pessoais, podem ser consultadas na Política de Privacidade, no website www.future-healthcare.eu.

7. COMUNICAÇÕES:

Todas as informações e comunicações que ocorram no âmbito do presente contrato, devem ser efectuadas para os contactos indicados pelas PARTES nas presentes Condições Contratuais, por via de correio electrónico ou através de carta; para os contactos previstos no ponto 3.4., considerando-se realizadas na data da sua recepção pelo destinatário

8. INCUMPRIMENTO:

8.1. O não pagamento por parte do ADERENTE da anuidade, nos prazos e condições contratadas, originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais assumidas pela UC, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

8.2. No caso de mora no pagamento de qualquer prestação por período igual ou superior a 3 (três) meses, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o contrato

considerar-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade devida por efeito deste contrato, ou das suas renovações, a título de indemnização por lucros cessantes.

8.3. Nos demais casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações resultantes do presente contrato, a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias sobre a notificação da parte faltosa para proceder à sanção do incumprimento sem que a situação se mostre regularizada

9. ÂMBITO TERRITORIAL:

9.1. As Partes reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial da prestação dos serviços inerentes ao presente contrato é limitado à localização dos PROFissionais DE SAÚDE utilizados pela UC na prestação dos serviços a que se obrigou.

9.2. As Partes reconhecem que à presente relação contratual aplicar-se-á a Lei portuguesa.

10. LIVRE RESOLUÇÃO:

10.1. Quando o contrato tiver sido celebrado à distância, o ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do

presente Contrato nos termos previstos no artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que deverá fazer mediante o envio de uma comunicação escrita da sua intenção de resolução do contrato para os endereços de email/morada previstos na cláusula 3.4.

10.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à UC, ao abrigo do presente contrato, serão restituídos ao primeiro no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da data de recepção da comunicação de resolução.

11. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO

Em caso de litígio entre as Partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista actualizada de entidades RAL, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o ADERENTE deverá aceder a www.consumidor.pt ou a www.arbitragemdeconsumo.org.

A possibilidade de recurso à arbitragem não preclude o direito do ADERENTE de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial.